

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 196/2021

Altera o Provimento nº 074/2011, que adota no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará as Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público, constitui o Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a nomenclatura utilizada pelo Provimento nº 074/2011 para designar o grupo gestor local a que se refere o art. 6º, parágrafo único da Resolução CNMP 63/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2021.00015482-8;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º e o art. 3º, caput, do Provimento nº 074/2011 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas caberão ao Grupo Gestor Estadual, composto por integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, dentre membros e servidores.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º São atribuições do Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas:

[...]"

Art. 5º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOMPCE de 20.07.2021